



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

EDITAL Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 PROCESSO Nº 3268/2023/CMCN/RN

Em, 27 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria nº 026, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de videomonitoramento e monitoramento de alarmes, remotos, em regime de comodato, conforme OBJETO descrito abaixo, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 11 de dezembro de 2023, às 09h00min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para prestação de serviço de videomonitoramento e monitoramento de alarmes, remotos, em regime de comodato, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviço de videomonitoramento remoto, em regime de comodato, por meio de sistema de câmeras de segurança contendo: quantidade mínima de 19 câmeras, podendo ser alterada para até 24 unidades, sendo as câmeras IP com definição full HD 1080p 2MP; IR de, no mínimo, 20 metros; menu OSD; abertura mínima de 92°; preferível função DWDR. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Armazenamento das gravações na sede da contratada por, no mínimo, 30 dias. Sistema com software (do mesmo fabricante do gravador - DVR ou NVR) de monitoramento de acesso externo (fora da rede lan de monitoramento das câmeras) que permita o controle do sistema de CFTV em tempo real por meio de aplicativo para smartphone e browser para acesso via desktop ou notebooks. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana). Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Em caso de falta de energia elétrica, as câmeras devem permanecer ligadas por no mínimo 8h.	mês	12
02	Serviço de monitoramento de alarmes, em regime de comodato, com aplicativo integrado, disponibilidade de conexão local em rede cabeada com porta RJ45 e conexão M2M e módulo sem fio integrado, com 3 dispositivos de ativação/desativação via teclado, que permite até 4 configurações diferentes de acesso (para ajustes de níveis de acesso), com capacidade para até 70 usuários e, no mínimo, 12 sensores de presença infravermelho passivo. Assistência	mês	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

	técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) com tempo de resposta de ação de, no máximo, 8 minutos. Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Comunicação da central via GPRS e internet. Em caso de falta de energia, o monitoramento de alarme deverá permanecer em funcionamento por , no mínimo, 24 horas. Geração de relatórios mensais.		
--	---	--	--

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

1.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;

1.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;

1.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

1.4. Não estar o licitante sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.5. Aceitar plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais se iniciará 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Para tanto, é **indispensável** a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

- i. Documento oficial de identificação do representante legal;
- ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- i. Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
- ii. Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
- iii. Documentos exigidos nos itens “a.I” e “a.II” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

2.2. O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior **em separado dos envelopes da proposta e da habilitação**, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO) e o ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação) totalmente preenchidos;

2.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;

2.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilita a interposição de recurso;

2.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

3. DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) Descrição dos itens, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
- b) Preço unitário e total de cada item, e preço total da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- d) Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- e) Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

4.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- i. Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- iii. Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

b) **REGULARIDADE FISCAL**

- i. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
- iii. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
- v. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- vi. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- i. Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$
$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- ii. Demonstração contábil de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- iii. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

4.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

4.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **aproximadamente 30 (trinta) minutos antes** do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

5.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
- b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará as propostas, ordenando-as em ordem decrescente, para conhecimento de todos;
- d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos nas condições acima descritas, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os descontos finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto com relação ao preço estimado (Item 15 – Dotação Orçamentária), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) Caso seja desclassificada a proposta (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- i) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomar os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
- k) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- l) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- m) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

5.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressaltados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- e) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- f) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o melhor lance ofertado na etapa competitiva.

6.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
- c) Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
- d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;

6.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e 123/2006.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

7.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

8.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

8.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;

8.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

8.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;

8.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

8.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

9. DO CONTRATO

9.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;

9.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;

9.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 10.1 o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

9.4. O licitante adjudicatário, convocado nos termos do item 10.1, que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FECAM;

10.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos neste Órgão, no horário das 08h às 13h, na sala do Setor de Compras, ou através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com;

10.3. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- c) Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- d) Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

11.2. São obrigações do Adjudicatário:

- a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - i. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções.
 - ii. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados.
 - iii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.
 - iv. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista.
 - v. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
 - vi. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal em estrita observância às especificações do objeto contido no item 1.1 deste edital.
 - vii. Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos previstos neste edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - viii. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora.

12. DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- i. A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
- ii. O valor da multa referida na alínea *b* do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- iii. A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O ADJUDICATÁRIO emitirá e entregará mensalmente Nota Fiscal (NF), referente ao objeto (conforme descrito no item 1.1) efetivamente executado, no setor de protocolos da Câmara Municipal de Currais Novos.

13.2. O pagamento pela execução do objeto especificamente solicitado na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado e protocolado, por Fiscal de Contrato designado, e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesas, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

13.3. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;

13.4. O pagamento será creditado em favor do ADJUDICATÁRIO, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do referido contrato, correrão à conta do Orçamento desta Câmara Municipal, consignado no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – LOA Exercício 2023 e posteriores, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ORÇAMENTO ESTIMATIVO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	Serviço de videomonitoramento remoto, em regime de comodato, por meio de sistema de câmeras de segurança contendo: quantidade mínima de 19 câmeras, podendo ser alterada para até 24 unidades, sendo as câmeras IP com definição full HD 1080p 2MP; IR de, no mínimo, 20 metros; menu OSD; abertura mínima de 92°; preferível função DWDR. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Armazenamento das gravações na sede da contratada por, no mínimo, 30 dias. Sistema com software (do mesmo fabricante do gravador - DVR ou NVR) de monitoramento de acesso externo (fora da rede lan de monitoramento das câmeras) que permita o controle do sistema de CFTV em tempo real por meio de aplicativo para smartphone e browser para acesso via desktop ou notebooks. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana). Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Em caso de falta de energia elétrica, as câmeras devem permanecer ligadas por no mínimo 8h.	mês	12	R\$ 55.116,00
02	Serviço de monitoramento de alarmes, em regime de comodato, com aplicativo integrado, disponibilidade de conexão local em rede cabeada com porta RJ45 e conexão M2M e módulo sem fio integrado, com 3 dispositivos de ativação/desativação via teclado, que permite até 4 configurações diferentes de acesso (para ajustes de níveis de acesso), com capacidade para até 70 usuários e, no mínimo, 12 sensores de presença infravermelho passivo. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) com tempo de resposta de ação de, no máximo, 8 minutos. Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Comunicação da central via GPRS e internet. Em caso de falta de energia, o monitoramento de alarme deverá permanecer em funcionamento por , no mínimo, 24 horas. Geração de relatórios mensais.	mês	12	R\$ 29.196,00
TOTAL				R\$ 84.312,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá nota(s) de empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato, desta licitação, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

17.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta, das 08h às 12h, através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com, ou pelo telefone (0**84) 3412-1567;

17.2. O interessado pode adquirir o presente Edital na Diretoria de Licitações e Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou via e-mail (cmcn.pregao@gmail.com). O mesmo também estará disponível no site camaradecurraisnovos.com.br, no menu retrátil (localizado no canto superior esquerdo) > Legislação/Relatórios > Editais.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

20.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

20.4. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.

20.5. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

20.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;

20.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;

20.8. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

20.9. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

20.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;

20.12. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

Currais Novos/RN, 27 de novembro de 2023

Francione Pinheiro de Morais
Diretora Administrativa de Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 3268/2023/CMCN)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de videomonitoramento e monitoramento de alarmes, remotos, em regime de comodato.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Serviço de videomonitoramento remoto, em regime de comodato, por meio de sistema de câmeras de segurança contendo: quantidade mínima de 19 câmeras, podendo ser alterada para até 24 unidades, sendo as câmeras IP com definição full HD 1080p 2MP; IR de, no mínimo, 20 metros; menu OSD; abertura mínima de 92°; preferível função DWDR. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Armazenamento das gravações na sede da contratada por, no mínimo, 30 dias. Sistema com software (do mesmo fabricante do gravador - DVR ou NVR) de monitoramento de acesso externo (fora da rede lan de monitoramento das câmeras) que permita o controle do sistema de CFTV em tempo real por meio de aplicativo para smartphone e browser para acesso via desktop ou notebooks. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana). Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Em caso de falta de energia elétrica, as câmeras devem permanecer ligadas por no mínimo 8h.	mês	12
02	Serviço de monitoramento de alarmes, em regime de comodato, com aplicativo integrado, disponibilidade de conexão local em rede cabeada com porta RJ45 e conexão M2M e módulo sem fio integrado, com 3 dispositivos de ativação/desativação via teclado, que permite até 4 configurações diferentes de acesso (para ajustes de níveis de acesso), com capacidade para até 70 usuários e, no mínimo, 12 sensores de presença infravermelho passivo. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) com tempo de resposta de ação de, no máximo, 8 minutos. Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Comunicação da central via GPRS e internet. Em caso de falta de energia, o monitoramento de alarme deverá permanecer em funcionamento por, no mínimo, 24 horas. Geração de relatórios mensais.	mês	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Legislativa Geral da Câmara Municipal de Currais Novos, autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa, identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada para execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

objeto deste processo e justificou a sua utilidade pública. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 23/2023 (Protocolo nº 3268/2023, do dia 05 de outubro de 2023).

2.2. A segurança é uma preocupação fundamental para qualquer instituição, especialmente para órgãos públicos, como a Câmara Municipal de Currais Novos. Garantir a integridade física das pessoas, proteger o patrimônio e assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas são responsabilidades primordiais. Atualmente o prédio da Câmara Municipal de Currais Novos possui um sistema de segurança incompatível com a dimensão do patrimônio nele contido. Tal sistema se resume a algumas unidades de câmeras de segurança cujas imagens não são monitoradas, apenas verificadas quando há necessidade, pois não há equipamentos ou servidores suficientes à execução dessa atividade.

2.3. A contratação de um sistema de segurança completo, incluindo câmeras de segurança, controle de acesso e videomonitoramento, é essencial para salvaguardar o patrimônio da Câmara Municipal de Currais Novos, proteger seus servidores, a população que frequenta suas instalações e garantir o funcionamento adequado das atividades legislativas. Essa medida demonstra o compromisso da instituição com a segurança, transparência e eficiência na gestão pública.

2.4. Considerando que a realização desse objeto requer um conhecimento técnico específico para assegurar que os equipamentos operem de maneira eficaz e duradoura. A contratação desse tipo de serviço garante a aplicação de técnicas adequadas, evitando danos futuros e reduzindo a possibilidade de interrupções não planejadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução passará pela contratação do serviço do videomonitoramento e monitoramento de alarmes, remotos, em regime de comodato, conforme detalhamento do objeto descrito no item 1.2. de forma contínua pelo prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.2. Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Município, nos termos do art. 37 da CF, o Pregão, que de acordo com os ditames legais se configura adequada ao objeto do certame. Considerando que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, opta-se pela utilização do Pregão Presencial nesta licitação, destacando que, o pregão na forma presencial, não foi extinto e nem revogado, podendo ser utilizada de forma justificada. Esta modalidade, além de mais prática, fácil, simples, direta e acessível, atinge o seu fim, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

3.3. A escolha pela opção de Pregão Presencial não prejudica o resultado final do certame, mas sim permite maior redução dos preços, sendo a empresa vencedora localizada nas proximidades do próprio município, diminuindo custos de deslocamento para a entrega dos serviços, e tendo em vista uma melhor interação/comunicação com os licitantes. Em adição, no Pregão Presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tornando-se vantajoso à administração pública.

3.4. Considerando que o pregão presencial permite impedir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos, como de comum na modalidade eletrônica, o que aumentaria seus custos e impossibilitaria a conclusão do procedimento ainda no Exercício Financeiro atual.

3.5. Considerando que o art. 1º do Decreto 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção na forma presencial.

4. NATUREZA DA DESPESA E VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN consignado no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – LOA Exercício 2023 e posteriores, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	Serviço de videomonitoramento remoto, em regime de comodato, por meio de sistema de câmeras de segurança contendo: quantidade mínima de 19 câmeras, podendo ser alterada para até 24 unidades, sendo as câmeras IP com definição full HD 1080p 2MP; IR de, no mínimo, 20 metros; menu OSD; abertura mínima de 92°; preferível função DWDR. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Armazenamento das gravações na sede da contratada por, no mínimo, 30 dias. Sistema com software (do mesmo fabricante do gravador - DVR ou NVR) de monitoramento de acesso externo (fora da rede lan de monitoramento das câmeras) que permita o controle do sistema de CFTV em tempo real por meio de aplicativo para smartphone	mês	12	R\$ 55.116,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

	e browser para acesso via desktop ou notebooks. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana). Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Em caso de falta de energia elétrica, as câmeras devem permanecer ligadas por no mínimo 8h.			
02	Serviço de monitoramento de alarmes, em regime de comodato, com aplicativo integrado, disponibilidade de conexão local em rede cabeada com porta RJ45 e conexão M2M e módulo sem fio integrado, com 3 dispositivos de ativação/desativação via teclado, que permite até 4 configurações diferentes de acesso (para ajustes de níveis de acesso), com capacidade para até 70 usuários e, no mínimo, 12 sensores de presença infravermelho passivo. Assistência técnica 24h com atendimento de suporte técnico presencial em até 30 minutos. Operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) com tempo de resposta de ação de, no máximo, 8 minutos. Incluindo visitas técnicas quinzenais para manutenção preventiva/corretiva conforme cronograma a ser estabelecido. Comunicação da central via GPRS e internet. Em caso de falta de energia, o monitoramento de alarme deverá permanecer em funcionamento por , no mínimo, 24 horas. Geração de relatórios mensais.	mês	12	R\$ 29.196,00
TOTAL				R\$ 84.312,00

5. VINCULAÇÃO

5.1. Fazem parte integrante do presente contrato as peças que integram o Processo nº 3268/2023/CMCN.

6. PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, e deverá ser impressa através de edição eletrônica de textos, contendo obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- b) A descrição do item.
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- d) O nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- e) O Nome, CPF, e Cargo do Representante que assinará o contrato.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

7.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. NATUREZA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

7.2.2. NATUREZA FISCAL

- a) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2.3. OUTROS

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- b) Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá ainda ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

7.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Na análise da proposta de preço, deverá ser considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços, conforme descrito no objeto.

8.2. Empresa com atividade econômica principal diretamente ligada ao serviço a ser contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O serviço deverá ser realizado na sede da CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo os equipamentos instalados em localização à critério da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

9.2. Mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada, por todo o período de vigência do contrato, a reparar ou substituir componentes que apresentarem mau funcionamento, o que deverá ser informado formalmente pela CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição em até 1 (um) dia.

9.3. A CONTRATADA só poderá fornecer as gravações das imagens mediante solicitação formal do ordenador de despesas.

9.4. O cronograma de visitas técnicas para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser planejado em conjunto com o servidor designado como fiscal de contrato.

9.5. Todos os custos com equipamentos e componentes necessários à sua instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a contratante do resultado das inspeções.
- b) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- f) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração em estrita observância às especificações do objeto contido no item 1.2 deste termo.
- g) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos previstos neste Projeto Básico Simplificado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. À recusa injustificada da contratada em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Currais Novos por no mínimo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo servidor responsável por fiscalizar o processo para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído em até 01 (um) dia, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.4. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção.
- d) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal (NF) referente ao objeto (conforme descrito no item 1.2) efetivamente executado no setor de protocolo da Câmara Municipal de Currais Novos.

11.2. O pagamento pela execução do objeto conforme especificado na Ordem de Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento, elaborado e protocolado pelo Fiscal de Contratos, e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal de Currais Novos e autorizada pelo Ordenador de Despesa, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

12.1. A vigência do contrato, desta licitação, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Sheylla Mikele dos Santos
Diretoria Executiva

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 (Processo Administrativo nº 3268/2023/CMCN)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, _____, CPF SOB O Nº _____ E RG SOB O Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA), NOME FANTASIA (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTE ATO REPRESENTADO POR (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para prestação de serviço de videomonitoramento e monitoramento de alarmes, remotos, em regime de comodato, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	...	UND
2	...	UND

1.2. O valor total dos serviços acima discriminados será de R\$ _____ (_____), pagos em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Para execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações constantes no Termo de Referência, além das normas legais que regem este contrato.

Cláusula 2ª DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal (NF) referente ao objeto (conforme descrito no item 1.2) efetivamente executado no setor de protocolo da Câmara Municipal de Currais Novos.

2.2. O pagamento pela execução do objeto conforme especificado na Ordem de Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento, elaborado e protocolado pelo Fiscal de Contratos, e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal de Currais Novos e autorizada pelo Ordenador de Despesa, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

2.4. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

2.5. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

Cláusula 3ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN consignado no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – LOA Exercício 2023 e posteriores, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único. Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- VI. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração em estrita observância às especificações do objeto contido no item 1.1 deste contrato.

- VII. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos previstos neste Projeto Básico Simplificado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. O serviço deverá ser realizado na sede da CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo os equipamentos instalados em localização à critério da administração pública.
- 6.2. Mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada, por todo o período de vigência do contrato, a reparar ou substituir componentes que apresentarem mau funcionamento, o que deverá ser informado formalmente pela CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição em até 1 (um) dia.
- 6.3. A CONTRATADA só poderá fornecer as gravações das imagens mediante solicitação formal do ordenador de despesas.
- 6.4. O cronograma de visitas técnicas para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser planejado em conjunto com o servidor designado como fiscal de contrato.
- 6.5. Todos os custos com equipamentos e componentes necessários à sua instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 7ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- 7.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- 7.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- 7.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- 7.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- 7.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- 7.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- 7.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo nº 3268/2023/CMCN.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

9.1. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;

9.3. O valor da multa referida no inciso II, item 9.1 desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

9.4. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, item 9.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.

Parágrafo único. A vigência do contrato, desta licitação, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

11.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Cláusula 15ª DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, de de 2023.

Ycleybar Trajano da Silva
Câmara Municipal de Currais Novos/RN – Contratante

(Representante)
(Pessoa jurídica) – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica _____, inscrita CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____

ANEXO V
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

ANEXO VI
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DECLARAÇÃO

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa _____ Câmara Municipal de Currais Novos, durante o exercício financeiro de 2023, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

ANEXO VII
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. _____, portador(a) da Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____